



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 21/06/2022

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 859 de 21 de junho de 2022**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 20 de junho de 2022, em que dispõe sobre a "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO NIVEL II DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE CONGONHAS DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 859**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 21 de junho de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI Nº.: 859 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 21 106 12022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO NÍVEL II DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE CONGONHAS DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de 20% sobre o vencimento-base das carreiras previstas em nível II, dos quadros de servidores públicos da Administração do Município de CONGONHAS DO NORTE/MG, que serão atualizados para o exercício de 2022.

Art. 2º - A atualização ora praticada não alcança os cargos ou carreiras em nível superior ou os quais a lei fixe vencimento-base superior ou salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas do Norte (MG), 21 de junho de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
PREFEITO MUNICIPAL